



LEI MUNICIPAL Nº 969/2015, DE 17 SETEMBRO DE 2015

**Altera o art. 3º da lei municipal n. 828/2012
que institui o programa família acolhedora**

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 22/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – O art. 3º da lei municipal n.º 828/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0(zero) a 18 (dezoito) anos do Município de Pontão que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Parágrafo Único - Os atendimentos às crianças e adolescentes dependerão da disponibilidade de acolhimento das famílias acolhedoras cadastradas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão, aos 17 de Setembro de 2015.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luciane Bevilaqua
Secretaria de Administração


Luciane Bevilaqua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

17/09/2015


ASS RECEPTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que altera a lei 828/2012 que criou o programa de família acolhedora no Município.

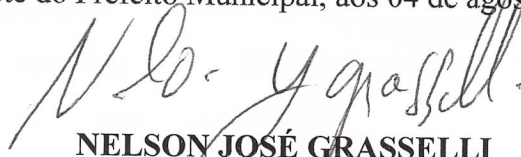
O projeto visa alterar o art. 3º da lei, por determinação do Ministério Público. Atualmente o programa prevê atendimento de crianças de 07 a 17 anos, e a recomendação é de que atenda de 0 a 18 anos.

Outros Municípios, como Passo Fundo, fizeram alteração idêntica em sua legislação (lei municipal n. 5073/2014).

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de agosto de 2015


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
17/10/2015

ASS RECEPTOR